



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA** para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

**CONTRATO Nº SMGP-0238/2016**

Pelo presente instrumento vinculado à (Inexigibilidade nº 0148/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinatti Martins, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.613.841/0001-64, com sede à Av. Bandeirantes, 618, neste ato representado por seus representantes legais, **Marco Fábio Mello Sinisgalli**, brasileiro, divorciado, Superintendente, portador da carteira de identidade nº 8.399.314-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.655.918-50, residente e domiciliado nesta, e **Fábio Benito Pozza**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº. 5.897.131-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 879.683.989-91, residente e domiciliado nesta, doravante denominado HOSPITAL, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:, devorante denominados, HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem as portarias GM/MS nº 3410/2013; GM/MS nº 3390/2010 e GM/MS nº 142/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

**I) O remanejamento mensal de R\$ R\$ 410,40** (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) do bloco Pós – Fixado item "FAEC" para o bloco Pré-Fixado item "**Média Complexidade** Ambulatorial e Hospitalar";

**II) O Acréscimo mensal de R\$ 11,36** (onze reais e trinta e seis centavos) no bloco Pré-Fixado item "**Média Complexidade** Ambulatorial e Hospitalar";;

**Parágrafo único:** Em virtude desta alteração, o quadro financeiro passa a vigor da seguinte forma:

	<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>Pré- fixado Variável</b>	Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 734.389,91	R\$ 8.812.678,92
	Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 14.745,45	R\$ 176.945,40
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 243.864,46	R\$ 2.926.373,52
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 992.999,82</b>	<b>R\$ 11.915.997,84</b>
<b>Pré- fixado Fixo</b>	Incentivo para Componente Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência - RUE	R\$ 395.715,05	R\$ 4.748.580,60
	Incentivo do componente Hospitalar Rede Cegonha	R\$ 107.467,10	R\$ 1.289.605,20
	Incentivo Financeiro Programa Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
	Programa HOSPSUS	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 877.182,15</b>	<b>R\$ 10.526.185,80</b>
<b>Pós- fixado</b>	Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar	R\$ 526.485,67	R\$ 6.317.828,04
	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 349.589,60	R\$ 4.195.075,20
	Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, contemplando suporte de especialidades médicas, UTI Neonatal e Pediátrica e Gestação de Alto Risco (em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)	R\$ 201.240,00	R\$ 2.414.880,00
	Recurso para custeio dos procedimentos realizados pelo Hospital e que não estão contemplados na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SIGTAP	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.092.315,27</b>	<b>R\$ 13.107.783,24</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.962.497,24</b>	<b>R\$ 35.549.966,88</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI 60.000042/2018-73 e Portaria nº MS/GM 3.011 de de 13 de Novembro de 2017 (0892722), Portaria nº MS/GM 3.011 de 19 de Dezembro de 2017(0892723), Portaria nº MS/GM 3.011 de 28 de Dezembro de 2017 (0892725), Portaria nº MS/GM 3.037 de 17 de Novembro de 2017 (0906182) e Deliberação CIB/PRnº 336, de 28 de Dezembro de 2017 (0906184), que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos a competência de Dezembro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/07/2016, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**0960113**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 246/2018 (**1009478**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 04/04/2018, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fábio Mello Sinisgalli, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Benito Pozza, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 05/04/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 10/04/2018, às 01:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1048158** e o código CRC **440EA455**.